



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARENA COBERTA PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR, Nº 007/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1- DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Peabiru, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna pública a seleção de empresas especializadas para a disponibilização de arena coberta para a prática de beach tennis, objetivando a contratação sob o Sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público e tendo como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 28/2023 e demais normas aplicáveis, que aduz:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

(...).”

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...).”

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

(...).”

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

1.2. Antes da parte dispositiva, fazem-se as seguintes observações argumentativas importantes:

1.2.1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento público o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARENA COBERTA PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR**, observados os preceitos legais, jurisprudenciais e doutrinários condizentes com a hipótese de inexigibilidade de licitação, sendo exigidos os critérios mínimos de qualificação técnica, apenas no limite necessário para resguardar o pleno atendimento ao interesse público almejado, priorizando inteiramente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável.

2.2. Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência (Anexo VI) deste certame.

2.3. Os interessados poderão realizar a inscrição a partir da publicação do Edital Resumido de Credenciamento no Órgão Oficial do Município, que ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, podendo no interesse público, ser prorrogado.

3- DO PRINCÍPIO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação terá como embasamento legal o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

(...)

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

4- DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, promoverá a distribuição da utilização das arenas entre as empresas credenciadas por meio de sistema de rodízio, conforme a demanda existente e o número de empresas habilitadas. A ordem inicial de utilização será definida mediante sorteio, sendo que novos credenciados serão inseridos ao final da lista de distribuição.

5- DO PREÇO FIXADO PELO MUNICÍPIO

5.1. O Governo Municipal pagará pela prestação dos serviços os valores descritos no Termo de Referência, sendo os valores baseados em cotações de mercado vigentes.

5.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

6- DA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO DO CERTAME

6.1. Por se tratar de certame “paralela e não excludente”, de acordo com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o valor presumível da contratação deverá ser definido no Edital.

6.2. Assim sendo, o valor presumível da contratação, para o período de 12 meses, será R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

6.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria solicitante, nos termos do contrato.

6.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

7- DAS CONDIÇÕES PADRONIZADAS DE CONTRATAÇÃO

7.1. As condições padronizadas encontram-se disciplinadas na Lei Municipal nº 1.632/2024 (DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE PEABIRU).

8- DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

8.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3czeQoqImNOSFw_NKd2SpNOpd1L4

8.1.3. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

8.1.4. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.1.5. Cadastro Municipal de inidôneos e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. (SICAF)

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

9- DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DESTE CERTAME

9.1. A Lei nº 14.133/2021, art. 14, incisos e parágrafos, prevê:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.”

9.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de Peabiru, bem como Empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau. (conforme Acórdão nº 2524/2023, Acórdão nº 2290/2019 – Tribunal Pleno, e Acórdão nº 2145/2021, do TCE/PR).

9.3. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez).

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar deste credenciamento empresas especializadas na disponibilização de arena coberta para a prática de beach tennis, que atendam integralmente às exigências deste instrumento e da legislação aplicável.

10.2. As arenas disponibilizadas deverão estar localizadas no Município de Peabiru/Pr, considerando a necessidade de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino e aos participantes dos programas esportivos e de lazer promovidos pela Administração Municipal.

10.3. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da empresa interessada/credenciada, em estrutura adequada à prática de beach tennis, contendo, no mínimo, quadra de areia em condições apropriadas de uso, cobertura e demais condições de segurança, higiene e acessibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

10.4. A execução dos serviços deverá observar os horários, condições operacionais e demais exigências estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

11- DA FORMA DE INSCRIÇÃO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações (Paço Municipal) à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, Centro, Fone (44) 3531-8100, email: licitacao@peabiru.pr.gov.br. a partir da publicação do edital resumido no Órgão Oficial do Município, bem como no sítio eletrônico oficial.

11.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas especializadas que apresentarem os documentos enumerados no subitem 13.1, deste Edital, a partir da data de publicação do edital resumido no Órgão Oficial do Município.

11.3. As empresas especializadas interessadas poderão solicitar as inscrições no credenciamento durante o período de 12 (doze) meses, bem como no período de eventual prorrogação.

11.3.1. Haverá concomitância das empresas especializadas devidamente inscritas, na prestação dos serviços, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante rotatividade.

12- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1. As empresas especializadas interessadas em participar do presente credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 13.1 ao Setor de Compras/Licitação da Prefeitura do Município de Peabiru (Paço Municipal), no horário das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas, em dias de expediente, em envelope fechado, ou via email: licitacao@peabiru.pr.gov.br, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR

REFERENTE: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARENA COBERTA PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

13- DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

13.1. As empresas especializadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou contrato social em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição Municipal (Alvará) relativo ao domicílio do proponente, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto.
- i) Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
- j) Requerimento de credenciamento (Anexo I);
- k) Declaração de idoneidade (Anexo II);
- l) Declaração de concordância com o edital (Anexo III);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

m) Proposta de preços (Anexo IV).

13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples.

14- DO PROCEDIMENTO DO CADASTRO

14.1. Ao requerer a inscrição no cadastro ou atualização deste, a qualquer tempo, as empresas especializadas fornecerão os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no subitem 13.1, deste instrumento.

14.2. O cadastramento terá sua homologação amplamente divulgada no Órgão Oficial do Município bem como no seu endereço eletrônico.

14.3. As empresas especializadas serão cadastradas após a avaliação técnica dos elementos constantes da documentação relacionada no subitem 13.1 do presente edital.

14.4. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade Credenciante deverá proceder a publicação resumida do Termo Aditivo no diário oficial do Município.

14.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

15- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Na análise da documentação relativa à habilitação, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Edital.

15.1.1. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações às empresas especializadas interessadas.

15.1.2. A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da mesma no órgão ou entidade contratante, podendo ser prorrogado.

15.1.3. Será acrescido ao prazo de análise o período de 3 (três) dias úteis para apresentação de esclarecimentos, retificações ou complementações.

15.1.3.1. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio terá idêntico prazo para decidir conclusivamente.

15.2. A convocação das empresas legalmente credenciadas será preferencialmente por edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

15.3. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, a empresa interessada fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no subitem 13.1 deste instrumento, bem como de sua capacitação profissional.

15.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, se o interesse público assim exigir.

16- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

16.1. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão editalícia e que a autoridade competente ateste, a cada prorrogação, a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, admitida a negociação com o contratado.

16.2. O reajuste dos valores contratuais será concedido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3. Poderão ser credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências e condições estabelecidas no edital.

16.4. A prorrogação contratual dependerá de manifestação expressa da autoridade competente, mediante comprovação formal de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

16.5. O contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação formal prévia, nos termos definidos no instrumento convocatório e no contrato.

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo VI)

18- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Poderá, no interesse público, haver reequilíbrio econômico financeiro, desde que obedecidas as regras da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, após a comprovação da regular execução do objeto.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em instituição financeira oficial, em conta indicada pela contratada.

19.3. Caso a contratada opte por instituição financeira diversa do oficial, eventuais encargos decorrentes da operação bancária correrão integralmente por sua conta.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas para atender a esta inexigibilidade de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Cód. Reduzido	Descrição
302	06.003.27.812.0046.2028 - Manutenção de serviços Esportivos e Recreativos 3.3.9039.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por apostilamento no início de cada exercício financeiro.

20.3. O credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação ou pagamento, a qualquer título, presente ou futuro.

20.4. Eventual atualização das informações se dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

21- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

22- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, de acordo com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Após a homologação do credenciamento, será formalizado processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

24- DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação, o Governo Municipal convocará os credenciados habilitados para assinatura do Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1. O Termo de Contrato poderá ser assinado de forma manual (física) ou por meio de assinatura eletrônica, possuindo a mesma validade jurídica.

24.1.2. Na hipótese de assinatura eletrônica, o contrato poderá ser encaminhado ao credenciado por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no requerimento de credenciamento, considerando-se válida a convocação e demais comunicações realizadas por este meio.

25- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As infrações administrativas serão as estampadas no artigo 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Durante a vigência do credenciamento, a pessoa jurídica credenciada e convocada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e neste Termo de Referência, celebrados com o Governo Municipal de Peabiru.

O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades à pessoa jurídica credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. advertência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- II. multa
- III. impedimento de licitar e contratar
- IV. declaração de inidoneidade

Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à contratante, no entanto o descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução.

27- DA MULTA

27.1. O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

27.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que o Governo Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados diretamente no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, Centro, Peabiru/Pr, pelo telefone (44) 3531-8100, bem como por meio do e-mail licitacao@peabiru.pr.gov.br, a partir da publicação do edital resumido no Órgão Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município.

28.2. O Município de Peabiru reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Peabiru não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

28.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

28.5. A participação das empresas especializadas, neste Credenciamento, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

28.6. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Peabiru, excluído qualquer outro.

29- DOS ANEXOS

29.1. Os anexos integrantes do presente Chamamento Público poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e são os seguintes:

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento.

ANEXO II - Declaração de Idoneidade.

ANEXO III - Declaração de concordância às condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

ANEXO IV – Proposta de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

ANEXO VI - Termo de Referência.

Peabiru, 12 de maio de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Peabiru

Ref. Edital de Credenciamento nº 0___/2026.

Para tanto, apresento todos os documentos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, declarando, sob as penas da lei, que:

- A empresa conhece e aceita integral e incondicionalmente as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 0___/2026;
- A ausência de quaisquer documentos exigidos ou a existência de irregularidades poderá inviabilizar o credenciamento e eventual contratação;
- O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando a utilização dos serviços condicionada à demanda e às necessidades da Administração Municipal;
- A distribuição da demanda entre os credenciados ocorrerá por meio de sistema de rodízio, conforme critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência;
- A empresa está ciente de que novos credenciados serão inseridos ao final da ordem de distribuição da demanda;
- A empresa se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos apresentados, bem como pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser contratada;
- A empresa declara estar ciente de que deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Cidade, data, mês, ano.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Assinatura do representante:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome completo da pessoa jurídica), declara, sob as penas da lei, que não é declarado inidônea para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, data e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(nome da pessoa jurídica), declara sua sujeição às condições estabelecidas no edital e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000
email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e endereço na rua/avenida _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao município de Peabiru/Pr, com objetivo de participar do **CREDCENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARENA COBERTA PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR, Nº 007/2026.**

ASSINALAR OS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS.

Assinalar	Quant. Estimada	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unitário	Valor total
()	1.440	Horas	Locação de Quadra Coberta de Beach Tennis (ideal para jogos recreativos e treinos) Segunda a Sexta-Feira (exceto feriados) Horário: Das 08h às 18hs Informações importantes: Locação refere-se exclusivamente ao uso da quadra. Não inclui professor ou instrutor Não inclui materiais (raquetes e bolas)	R\$ 42,00	R\$60.480,00

Local, data e assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE ARENA COBERTA PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU.

Por este instrumento, de um lado o Município de Peabiru, através da Prefeitura Municipal, denominado CONTRATANTE (CREDENCIANTE), com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 75.370.148/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA (CREDENCIADA), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Credenciamento com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de empresa interessada para a disponibilização de arena coberta para a prática de beach tennis, destinada à realização de atividades esportivas, educacionais e de lazer promovidas pelo Município de Peabiru, conforme especificações, quantitativos estimados e valores constantes no Termo de Referência nº 011/2026.

1.2. As prescrições editalícias serão estritamente observadas pelas partes neste contrato.

1.3. O Termo de Referência, a proposta e este contrato são complementares entre si.

1.4. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Os serviços serão remunerados pelos valores unitários constantes da tabela do Termo de Referência nº 011/2026, conforme utilização sob demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão executados conforme o Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

4.2. Não será admitida subcontratação.

4.3. A arena coberta disponibilizada deverá estar localizada no Município de Peabiru/Pr.

4.4. As atividades serão realizadas exclusivamente nas dependências da CONTRATADA.

4.5. A utilização da arena ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, conforme cronograma e demanda da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO RATEIO DA DEMANDA

5.1. A distribuição da demanda será realizada de forma rotativa entre os credenciados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e autorizados pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ETAPAS

7.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O crédito no qual correrá a despesa será na seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Descrição
302	06.003.27.812.0046.2028 - Manutenção de serviços Esportivos e Recreativos
	3.3.9039.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

I – Do CONTRATANTE (CREDENCIANTE):

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- 9.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para execução dos serviços;
- 9.3. Emitir as solicitações de utilização da arena conforme necessidade da Administração;
- 9.4. Atestar as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados;
- 9.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- 9.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

II – DA CONTRATADA

- 9.7. Disponibilizar arena coberta adequada para a prática de beach tennis;
- 9.8. Manter a arena em perfeitas condições de uso, higiene e segurança;
- 9.9. Disponibilizar estrutura adequada para atendimento das atividades promovidas pelo Município;
- 9.10. Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e limpeza da arena;
- 9.11. Cumprir os horários e cronogramas definidos pela Administração;
- 9.12. Disponibilizar equipe de apoio quando necessário;
- 9.13. Permitir fiscalização da Administração Municipal;
- 9.14. Comunicar imediatamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9.15. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- 9.16. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Parágrafo único. A execução ocorrerá sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

- 10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:
 - 10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

10.3. As multas previstas não possuem caráter compensatório, não afastando eventual reparação por perdas e danos.

10.4. Aplicam-se ainda as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado mediante Portaria.

12.2. A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal da pasta requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A utilização da arena ocorrerá mediante solicitação da Administração Municipal, conforme necessidade e programação das atividades esportivas, educacionais e de lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS

14.1. Compreende-se como objeto deste contrato a disponibilização de arena coberta para a prática de beach tennis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

14.2. É vedada a utilização da arena sem autorização prévia da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

15.1. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

15.2. O inadimplemento da CONTRATADA não transfere ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre tais encargos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. As alterações deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

17.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução contratual.

17.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato.

17.3. Excetuam-se as hipóteses legais de divulgação obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.2. O prazo poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em promover a rescisão administrativa do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Peabiru, 00 de xxxxxxxxxxx de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

MUNICÍPIO DE PEABIRU
CREDENCIANTE

EMPRESA
CREDENCIADA

Testemunhas:

1.

NOME:

CPF nº

2.

NOME:

CPF nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000
email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA 011/2026

Peabiru, 28 de abril de 2026.

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PEABIRU (75.370.148/0001-17)

2. Definição do objeto

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ARENA COBERTA PARA A PRÁTICA DE BEACH TENNIS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR.

Conforme descrito na tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Quadra Coberta de Beach Tennis (ideal para jogos recreativos e treinos) Segunda a Sexta-Feira (exceto feriados) Horário: Das 08h às 18hs Informações importantes: Locação refere-se exclusivamente ao uso da quadra. Não inclui professor ou instrutor Não inclui materiais (raquetes e bolas)	Hrs.	1440	R\$ 42,00	R\$60.480,00

Estima-se para a contratação pretendida seja no valor total de R\$60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

3. Fundamentação da contratação

A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar nº 011/2026, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrou a viabilidade técnica e administrativa da solução proposta.

4. Descrição da solução

A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para a disponibilização de arenas cobertas destinadas à prática de *beach tennis*, a serem utilizadas conforme a necessidade da Administração Municipal de Peabiru, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Os serviços compreenderão exclusivamente a disponibilização de espaço físico adequado, incluindo quadra(s) de areia em condições apropriadas de uso, estrutura coberta, iluminação (quando necessária), bem como demais elementos que garantam segurança, conforto e funcionalidade para a realização das atividades esportivas, educacionais e de lazer.

As empresas credenciadas deverão disponibilizar as arenas mediante solicitação da Administração, por meio de requisição formal emitida pela Secretaria responsável, observando os dias, horários, condições de uso e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

Ressalta-se que a presente contratação refere-se exclusivamente à disponibilização da arena, sendo de responsabilidade do Município o fornecimento de professores/instrutores, bem como dos materiais esportivos necessários à realização das atividades.

A prestação dos serviços tem por finalidade assegurar a oferta de espaços adequados para a realização das atividades promovidas pelo Município, contribuindo para a continuidade, regularidade e qualidade das ações voltadas ao esporte, à educação, ao lazer e à promoção do bem-estar, especialmente dos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino e dos participantes de programas esportivos, incluindo o público da melhor idade (60+).

Destaca-se que as arenas deverão estar localizadas no Município de Peabiru/PR, considerando a necessidade de facilitar o acesso dos usuários, especialmente alunos e participantes dos programas esportivos. Tal exigência visa evitar custos adicionais com transporte, bem como garantir maior viabilidade logística, economicidade e participação efetiva do público atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

5. Requisitos da contratação

A disponibilização das arenas cobertas para a prática de beach tennis ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante solicitação formal da unidade requisitante, por meio de requisição devidamente autorizada, na qual deverão constar, de forma clara e precisa, os dias, horários e o período de utilização.

As empresas credenciadas deverão disponibilizar espaço físico adequado à prática da modalidade, compreendendo, no mínimo, quadra(s) de areia em condições apropriadas de uso, devidamente niveladas e conservadas, estrutura coberta que permita a realização das atividades independentemente das condições climáticas, bem como iluminação adequada, quando necessária.

As arenas deverão atender às condições mínimas de segurança, higiene e acessibilidade, de modo a garantir o pleno desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais e de lazer promovidas pelo Município.

A empresa credenciada deverá assegurar a disponibilidade do espaço nos horários previamente agendados pela Administração, sendo vedada a substituição, remanejamento ou cancelamento sem prévia autorização da Secretaria competente, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Deverá, ainda, manter a estrutura em condições permanentes de uso, responsabilizando-se pela realização de manutenções preventivas e corretivas sempre que necessárias, sem prejuízo à execução das atividades programadas.

A execução dos serviços deverá observar padrões adequados de qualidade, conforto e segurança, considerando especialmente o público atendido, composto por alunos da rede municipal de ensino e participantes de programas esportivos.

A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar a suspensão ou recusa da utilização do espaço quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas nesse termo de referência.

6. Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da conformidade entre a disponibilização da arena e a requisição emitida pela Administração Municipal, considerando os dias, horários e condições previamente estabelecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

O servidor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização verificará se o espaço disponibilizado atende às especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às condições de uso da quadra, cobertura, iluminação (quando aplicável), segurança, higiene e adequação para a realização das atividades.

Caso sejam constatadas irregularidades, inadequações na estrutura ou indisponibilidade do espaço em desacordo com o solicitado, a utilização poderá ser recusada total ou parcialmente, devendo a empresa credenciada sanar as inconformidades de forma imediata ou no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Somente após a verificação e aceitação da efetiva disponibilização do espaço nas condições contratadas será considerado o recebimento dos serviços para fins de pagamento.

7. Obrigações da contratada

São obrigações da empresa credenciada:

I – Disponibilizar a arena coberta para a prática de beach tennis conforme as solicitações e requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

II – Cumprir rigorosamente os dias, horários e períodos de utilização previamente agendados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

III – Garantir que o espaço disponibilizado esteja em adequadas condições de uso, incluindo quadra(s) de areia niveladas e conservadas, estrutura coberta, iluminação (quando aplicável), bem como condições de segurança, higiene e acessibilidade;

IV – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da estrutura disponibilizada, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período de utilização;

V – Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos usuários ou a terceiros, decorrentes de falhas na estrutura ou na prestação dos serviços;

VI – Disponibilizar, por sua conta, todos os recursos necessários ao adequado funcionamento da arena, incluindo estrutura física, equipamentos e demais itens indispensáveis à execução do objeto;

VII – Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive aquelas relacionadas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, consumo de energia elétrica, água, limpeza e manutenção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

VIII – Comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de atendimento, apresentando justificativa formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

IX – Atender às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;

X – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por parte da Administração Municipal.

8. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Entre as sanções passíveis de aplicação, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Descredenciamento, quando caracterizado o descumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato ou neste Termo de Referência.

9. Modelo da gestão do contrato

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle.

A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Dayane Fernanda Borges de Araujo Walker, a quem competirá o acompanhamento geral da execução dos serviços.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado, Sr. Gustavo Czerpicki dos Santos, conforme Portaria nº 32/2025, cabendo-lhe o acompanhamento, a conferência e o atesto da execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

10. Critérios de medição e pagamento

As Notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE PEABIRU, conformedados abaixo:

Município de Peabiru, CNPJ: 75.370.148/0001-17, endereço Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21, Centro – Peabiru/Paraná, CEP: 87.250-000

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que os serviços executados estejam de acordo com a requisição emitida pela Administração. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria. A nota fiscal/ fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Inclusive os dados bancários do fornecedor.

11. Critérios de seleção do fornecedor

Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

O prazo de inscrição no credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

Os contratos a serem firmados terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O reajuste dos valores contratuais será realizado anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Poderão credenciar-se para prestação dos serviços todos os que cumprirem com as disposições do edital.

Distribuição dos serviços entre os credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

Os serviços serão distribuídos entre as empresas devidamente credenciadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando critérios objetivos e impessoais.

Quando houver mais de uma empresa credenciada apta a executar o serviço solicitado, a Administração poderá adotar sistema de rodízio entre os credenciados ou outro critério objetivo previamente definido pela Secretaria solicitante, garantindo igualdade de oportunidades entre os participantes.

A distribuição dos serviços ocorrerá mediante sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, observada a disponibilidade de atendimento e a demanda da Secretaria requisitante, de modo a assegurar maior eficiência na prestação dos serviços e atendimento ao interesse público.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá registrar as solicitações e atendimentos realizados, a fim de garantir transparência, controle e adequada distribuição dos serviços entre os credenciados.

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário ou contrato social em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição Municipal (Alvará) relativo ao domicílio do proponente, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

- i) Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data da entrega dos documentos, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.
- j) Requerimento de credenciamento.
- k) Declaração de idoneidade.
- l) Declaração de concordância com o edital.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples.

12. Estimativas do valor da contratação

Estima-se para a contratação pretendida seja no valor total de R\$60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais.)

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 41 /2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, bem como regulamenta o caráter sigiloso do orçamento estimado."

O levantamento de mercado foi realizado através de orçamentos com fornecedores locais e regionais, conforme tabela em anexo.

13. Adequação orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, conforme tabela abaixo:

A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cód.	Descrição
Reduzido	
302	06.003.27.812.0046.2028 - Manutenção de serviços Esportivos e Recreativos
	3.3.9039.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP – 87.250-000

email: licitacao@peabiru.pr.gov.br - Fone (44) 3531 – 8100

CNPJ – 75.370.148/0001-17

14. Responsáveis

NEUMEIA DZIUBATY GUAZZI

Auxiliar Administrativo

DAYANE FERNANDA BORGES DE ARAUJO WALKER

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer